SENTENÇA

Processo n°: 1004046-10.2016.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**Requerente: **Condomínio Residencial Reserva Aquarela**

Requerido: Everson Augusto Marques e outro

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls*. 60/61 e em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 487, III, "b", do CPC.

Transitada em julgado a presente, aguarde-se o cumprimento do acordo que se dará em 20/10/2016, arquivando-se os autos oportunamente.

P.R.I.

São Carlos, 09 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA